

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

**PLANO DE TRABALHO – CHAMAMENTO ESCOLA CARIOCA DE  
TURISMO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Título: Termo de Colaboração, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Especial de Turismo - SETUR-Rio, e o SENAC com o propósito de realizar a seleção dos beneficiários do projeto "Escola Carioca de Turismo".	
PROCESSO nº: TLO-PRO-2022/00002 PARTÍCIPES: SETUR-RIO e xxxxxxxx  Data da assinatura: 01/07/2022	
Início (mês/ano): 01/07/2022	Término (mês/ano): 01/07/2023

**2. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES**

Órgão/Entidade Proponente <b>SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO</b>		C.N.P.J			
Endereço <b>Rua Afonso Cavalcanti, 455, prédio Anexo, 3 andar, sala 301, Rio de Janeiro/RJ</b>					
Cidade <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>	CEP	Telefone	UG /	Cód. Gestão 60
Nome do Representante Legal <b>JOSÉ ANTÔNIO PEREZ ROJAS MARIANO DE AZEVEDO</b>				Matrícula 60\328.297.7	
Nome do cidadão participante <b>XXXXXXXXXX</b>			CPF <b>XXXXXXXXXX</b>		
Endereço <b>XXXXXXXXXX</b>					
Cidade <b>XXXXXXXXXX</b>	UF <b>XX</b>	CEP <b>XXXXXXXX</b>	Telefone <b>XXXXXXXXXX</b>		

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

### 3. DO PROJETO “Escola Carioca de Turismo”:

**3.1.** O projeto “Escola Carioca de Turismo” busca identificar e selecionar cidadãos para que sejam beneficiados com cursos de formação ou qualificação profissional, durante três meses e 60 horas de curso, para que possam se adaptar ao mercado de trabalho do setor turístico do Rio de Janeiro.

**3.2.** O projeto da “Escola Carioca de Turismo” possui dois eixos de trabalho:

3.2.1. Formação: voltado aos indivíduos que não atuam no setor do turismo e\ou estão desempregados;

3.2.2. Qualificação: voltado aos indivíduos que já trabalham com áreas correlatas ao turismo (conforme relação no Anexo I).

### 4. DO OBJETO

**4.1** O presente chamamento para inscrição e vagas durante o primeiro trimestre de vigência do projeto “Escola Carioca de Turismo”, que visa contemplar: *i.* a seleção dos alunos que participarão do projeto; *ii.* A oferta de cursos; *iii.* Fornecimento de material de apoio;

### 5. DAS ETAPAS

**5.1.** A presente Seleção compreenderá as seguintes etapas:

a) Divulgação do Chamamento Público;

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

- b) Inscrição para as turmas: fase de inscrições de acordo com os dois públicos alvos;
- c) Habilitação: fase de caráter eliminatório que consiste na verificação da documentação solicitada pelo edital;
- d) Elaboração da lista de inscritos: resultado final da habilitação, quando serão divulgados os nomes habilitados pela documentação.
- e) Matrícula.
- f) Realização das aulas: acompanhamento e magistratura das aulas.
- g) Formatura.

## **6. ABRANGÊNCIA**

- 6.1. O projeto “Escola Carioca de Turismo”, terá abrangência para recebimento de inscrições de indivíduos que residam em todo o território do município do Rio de Janeiro, seguindo as condicionantes previstas no chamamento público;

## **7. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO**

- 7.1. A busca por acesso a renda via vínculo empregatício é uma demanda de todos os brasileiros. O cenário atual, de acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), conta com o número de desempregados no Brasil, em Junho de 2021, na casa de 14,4 milhões de pessoas, atingindo cerca de 14,1% da população;
- 7.2. O Estado do Rio de Janeiro, entretanto, possui uma série de agravantes neste cenário. A taxa de desemprego no Rio de Janeiro encontra-se na casa de 19,4% superior à média nacional. Isto é, há uma situação de extrema fragilidade da população;
- 7.3. Dado este cenário, coloca-se imperativo pensar em alternativas para auxiliar na busca de emprego para a população carioca. Nesse sentido, a Escola Carioca de Turismo busca auxiliar o indivíduo que deseja encontrar um emprego no setor do turismo ou qualificar-se para atuar em novas oportunidades na área;

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

- 7.4. A cadeia produtiva do turismo é apontada como uma das maiores responsáveis pela criação de novos postos de trabalho e geração de renda, no mundo inteiro. Esse mercado é caracterizado pela especialização de funções que requisitam o desenvolvimento de competências técnicas - gerais e específicas - e por um dinamismo que exige dos profissionais permanente atualização;
- 7.5. Não obstante, outro personagem importante que será diretamente impactado com a criação da Escola Carioca de Turismo é a iniciativa privada. Vê-se, nos últimos anos, uma crescente saída de empresas, sobretudo no setor de serviços, da cidade do Rio de Janeiro. Essa saída, que possui diversos fatores, também reside no fato da falta de qualificação de mão de obra para atendimentos relacionados ao turismo;
- 7.6. Nesse sentido, a Escola Carioca de Turismo representa um esforço do poder público para incentivar não somente a permanência de estabelecimentos no Rio de Janeiro, mas também para aumentar a atratividade do ambiente de negócios da cidade. Isto é, além de auxiliar a qualificação e gerar valor de empregabilidade, o produto também é fundamental para o desenvolvimento econômico do setor;
- 7.7. O eixo de qualificação, por sua vez, propõem-se a um trabalho complementar dentro do produto. Ao qualificar profissionais que já trabalham em áreas correlatas ao turismo, o Rio de Janeiro mostra a valorização e a atualização desses indivíduos que já constituem o turismo da cidade;
- 7.8. Portanto, dado o cenário descrito de desemprego nacional, falta de oportunidades e uma necessidade de recuperar o ambiente de negócios carioca, a Escola Carioca de Turismo surge para resolver esses gargalos centrais da empregabilidade, geração de renda e oportunidades ao cidadão carioca;
- 7.9. A qualificação profissional é certamente um dos caminhos para consolidar o

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

município como porta de entrada do turismo no país e um meio de fazê-los figurar entre os destinos mais visitados no mundo, uma vez que apresentam qualidade de nível internacional. Esta iniciativa servirá, em última análise, para fomentar o desenvolvimento do turismo do Rio

## **8. DOS BENEFÍCIOS**

**8.1.** Os beneficiários do projeto contarão com:

- a) Aulas teóricas e práticas sobre os conteúdos que constam nos itens 3.2 e 3.3;
- b) Material didático com kit para alunos;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO**

**9.1.** O aluno matriculado no projeto deverá:

- 9.1.1. Manter a presença maior do que 75% durante todo o período do curso;
- 9.1.2. Manter a pontualidade, alunos com atraso maior do que 15 minutos não poderão assistir a aula;
- 9.1.3. Manter a boa conduta durante todo o período de ensino;
- 9.1.4. Ser respeitoso com todos os envolvidos;
- 9.1.5. Se responsabilizar sobre qualquer pertence levado no durante as aulas, como câmeras e telefones;
- 9.1.6. Respeitar as regras de conduta de um curso livre;
- 9.1.7. Respeitar as regras do chamamento público;

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

9.1.8. Não causar qualquer dano aos equipamentos do projeto;

## **10. DA EXCLUSÃO DE ALUNOS**

10.1. Caso o aluno desrespeite uma das regras definidas no item 9, o mesmo poderá, pelo coordenador do polo:

10.1.1. Ser advertido;

10.1.2. Ser suspenso;

10.1.3. Ser expulso do curso;

10.2. Cabe ao coordenador da unidade diante da gravidade do problema apresentado, decidir entre as opções acima a punição necessária;

## **11. DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS PELO PROJETO PARA O MUNICÍPIO**

11.1. Com a execução do projeto Escola Carioca de Turismo espera-se que o município possa ser beneficiado da seguinte maneira:

11.1.1. Capacitação de mão de obra qualificada para atuação nos setores ligados ao turismo e ao serviço;

11.1.2. Atualização dos trabalhadores que forem aprovados nos cursos do eixo de capacitação;

11.1.3. Melhoria da produtividade dos alunos que participarem do curso;

11.1.4. Aumento da empregabilidade;

11.1.5. Promover autonomia econômica de indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

## 12. DO PRAZO

O prazo de execução do projeto será de 12 (doze) meses.

## 13. DA ELEGIBILIDADE DOS INDIVÍDUOS :

13.1. Serão elegíveis para as duas categorias indivíduos residentes no município do Rio de Janeiro, maiores de 18 (dezoito) anos, que possuam o ensino fundamental completo conforme artigo 21 da LEI Nº 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008, além de se enquadrarem nos critérios abaixo:

13.1.1. Indivíduos que buscam o eixo de **formação**, precisam enviar, via meio digital, no ato da inscrição no projeto:

- a) Comprovante de residência;
- b) Comprovante de escolaridade;
- c) Documento de identificação com foto;
- d) Endereço de e-mail;
- e) Número de contato;
- f) Documento que consta no Anexo II deste chamamento público assinado;
- g) Documento que consta no Anexo III deste chamamento público assinado.

13.1.2. Indivíduos que buscam o eixo de **qualificação**, precisam enviar, via meio digital, no ato da inscrição no projeto:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Endereço de e-mail;
- c) Número de contato.
- d) Comprovante de residência;
- e) Comprovante de escolaridade;

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

- f) Ter a profissão na lista que consta no Anexo I ;
- g) Documento que consta no Anexo II deste chamamento público assinado;
- h) Documento que consta no Anexo III deste chamamento público assinado.

- 13.2. Para além do envio desses documentos no ato de inscrição no projeto, os beneficiários de ambos os grupos deverão estar munidos de documento com foto nos dias de aula, de modo que esta documentação será averiguada, novamente, pelos profissionais responsáveis no ato.
- 13.3. O indivíduo o qual pretende se beneficiar do projeto só poderá se inscrever em uma das categorias elencadas. E terá a possibilidade de escolha de no máximo 2 (dois) cursos, em ordem de prioridade, sendo matriculado em apenas um no máximo por ano;
- 13.4. O proponente deverá seguir rigorosamente as regras estabelecidas neste Edital e se responsabilizar pela veracidade das informações apresentadas.
- 13.5. A inobservância de quaisquer das disposições previstas neste chamamento ensejará a sua desclassificação.
- 13.6. Alegações de desconhecimento das regras estabelecidas neste Edital não serão aceitas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na proposta.
- 13.7. É de responsabilidade do proponente certificar-se quanto à emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão publicados e disponibilizados no sítio eletrônico <https://www.turismo.prefeitura.rio/escola-carioca-de-turismo>.
- 13.8. Não serão aceitas propostas de candidatura apresentadas de forma diferente da estabelecida neste Edital, tampouco a inclusão de documentos após o encerramento do prazo nele.
- 13.9. A SETUR não se responsabilizará por contatos incorretos fornecidos pelo proponente no ato da candidatura.



Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

- 13.10. A participação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Plano de Trabalho.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1.** É de responsabilidade da SETUR o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Chamamento Público, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo;
- 14.2.** As peças promocionais relacionadas às visitas deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo, ainda, à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- 14.3.** As empresas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Setur para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das boas práticas e casos de sucesso do turismo brasileiro.
- 14.4.** É obrigatória a menção a SETUR e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação e, assim, pôr a marca da Incubadora Carioca de Turismo em todas as peças de divulgação.
- 14.5.** Cabe a SETUR manter o sigilo e a segurança das informações, conforme preconiza a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 14.6.** Constatadas irregularidades relacionadas a qualquer um dos requisitos de participação previstos neste Edital implicará na eliminação da respectiva candidatura.
- 14.7.** A SETUR fica reservada o direito de adiar ou suspender a realização dos procedimentos previstos neste Edital, dando conhecimento aos interessados.
- 14.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva pela SETUR.